



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 01/NUCSA/PPGA/2024

Processo nº 23118.003464/2021-99

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO –  
TURMA 2024**

O Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA), do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (NUCSA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por meio da coordenação, a partir da PORTARIA Nº 446/2022/GR/UNIR, DE 08 DE JULHO DE 2022, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos ao Curso de Mestrado em Administração para ingresso no segundo semestre de 2024, em consonância com o Regimento Geral do Curso e Regimento Geral da UNIR.

**1. DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (PPGA/UNIR)**

1.1 O curso de Mestrado em Administração, criado pela Resolução Nº. 099/CONSEA/UNIR, de 25/05/2005, alterada pela Resolução Nº 130/CONSEA/UNIR, de 21/08/2006, autorizado pela CAPES em fevereiro de 2006 e reconhecido pelo MEC conforme Portaria nº 2000, publicada no DOU em 21/12/2006, é um curso regular, acadêmico, gratuito, integral, oferecido no Campus José Ribeiro Filho da UNIR, em Porto Velho, compondo as atividades de Ensino de Pós-Graduação da UNIR, com tempo de duração mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

1.2 O curso de Mestrado em Administração (PPGA) está organizado em uma Área de Concentração (Gestão e Sustentabilidade) e duas Linhas de Pesquisa (LP1 - Estratégia, Gestão e Tecnologia em Organizações; LP2 - Gestão da Produção, Economia e Desenvolvimento Sustentável na Amazônia).

1.3 As informações detalhadas sobre o Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA/UNIR) estão disponíveis no link <https://www.ppga.unir.br>.

1.4 Recomenda-se aos candidatos que verifiquem no site <https://www.ppga.unir.br>, o Regimento Interno do Curso (aprovado pela Resolução nº 209/2020/CONSEA de 06 de maio de 2020), os nomes e os currículos dos docentes do PPGA, as Linhas de Pesquisa às quais estão vinculados, as atividades obrigatórias e optativas para o cumprimento e conclusão do mestrado.

1.5 Ao concluinte do curso de Mestrado será outorgado o título de Mestre em Administração.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção composta por professores doutores e por Banca Examinadora composta pelos coordenadores das linhas de pesquisa e por representante docente ou por outros membros definidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, em caso de qualquer tipo de impedimento da banca titular, com as portarias a serem divulgadas no site <https://ppga.unir.br/pagina/exibir/22852>.

2.2 As composições da Comissão de Seleção e da Banca Examinadora serão divulgadas antes do início das suas atividades.

2.3 O membro da comissão de seleção e da banca examinadora que possuir relação conjugal, de convivência, companheirismo ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com candidatos

submetidos à seleção deverá declarar seu impedimento para participação do processo seletivo antes do início das atividades de avaliação de candidatos. A Coordenação do PPGA, por sua vez, realizará a substituição do membro.

2.4 O Processo Seletivo do PPGA será on-line e consistirá das seguintes FASES CLASSIFICATÓRIAS E ELIMINATÓRIAS:

I - Inscrição dos candidatos conforme item 3.6 deste edital;

II - Análise da documentação inserida no SIGAA pelos candidatos, realizada pela comissão de seleção (Eliminatória);

III - Análise e avaliação da Proposta de Pesquisa, realizada pela banca examinadora (Classificatória);

IV - Análise e aferição da pontuação do currículo, realizada pela comissão de seleção (Classificatória);

V - Análise das entrevistas realizadas pela banca examinadora (Classificatória).

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A participação dos candidatos no processo de seleção do PPGA/UNIR dependerá da sua classificação nos testes da Associação Nacional de Pós-Graduação em Administração (ANPAD), disponível pelo site <https://testeanpad.org.br>.

3.2 Todos os candidatos ao PPGA, seja nas vagas regulares ou de política de ação afirmativa, necessariamente precisam apresentar resultado do Teste da ANPAD. A nota obtida será utilizada para fins de colocação e classificação entre os candidatos.

3.3 Certificado de pontuação no teste ANPAD – serão válidas as edições a partir de 2021 de qualquer modalidade (acadêmico ou profissional) e de qualquer sistema de pontuação (TCT, TRI ou CAT).

3.4 Cada candidato poderá apresentar somente um certificado do teste da ANPAD.

3.5 O certificado apresentado na inscrição não poderá ser substituído por outro.

3.6 Para a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço [https://sigaa.unir.br/sigaa/public/servicos\\_digitais/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.unir.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), acessar o link deste edital e anexar os seguintes documentos:

a) Curriculum vitae, padrão do PPGA (ANEXO I), anexá-lo junto com toda documentação comprobatória em um único PDF;

b) Certificado de pontuação no teste ANPAD para candidatos às vagas regulares e vagas de políticas de ação afirmativa – serão válidas as edições a partir de 2021;

c) Carta de apresentação, escrita em norma culta da língua portuguesa, com aproximadamente 500 (quinhentas) palavras, para candidatos às vagas para estrangeiros;

d) Arquivo em formato PDF do diploma de nível superior, certificado ou atestado de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC ou reconhecido por Instituição de Ensino Superior do país de origem;

e) Arquivo em formato PDF do Histórico Escolar do curso de graduação;

f) Arquivo em formato PDF do Currículo Lattes do candidato;

g) Arquivo em formato PDF do RG (carteira de identidade) ou Passaporte, com visto de entrada no País, quando for o caso;

h) Arquivo em formato PDF do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

i) Certidão negativa junto ao Superior Tribunal Militar (STM) (para candidato do sexo masculino), se for brasileiro;

j) Certidão da Quitação Eleitoral, junto ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), se for brasileiro;

k) Arquivo em formato PDF de comprovante de residência atualizado (exemplo: contas de água, gás, energia elétrica, telefone fixo ou móvel, contrato de aluguel em vigor acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel ou declaração de residência);

l) Proposta de Pesquisa, conforme itens 4.1 a 4.4;

m) Declaração do candidato de disponibilidade para participação integral no Programa.

3.6.1 Caso opte por concorrer às vagas destinadas a políticas afirmativas, anexar também documentos relacionados no item 8.4;

- 3.6.2 Aos candidatos com deficiência que necessitem de condições diferenciadas para realização do processo seletivo do PPGA, o anexo IV deve ser preenchido, assinado e enviado pelo SIGAA no link de inscrição.
- 3.7 A Fundação Universidade Federal de Rondônia não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.8 A inscrição será feita exclusivamente via internet, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, no endereço eletrônico: [https://sigaa.unir.br/sigaa/public/servicos\\_digitais/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=pe-stricto](https://sigaa.unir.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=pe-stricto).
- 3.9 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição por correio eletrônico, via postal, condicional ou extemporânea.
- 3.10 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão de avaliação do Processo Seletivo o direito de excluir o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e verídica.
- 3.11 Será indeferida a inscrição de candidato que não anexar todos os documentos na forma exigida no item 3.6 ou que anexe documentos inelegíveis ou inverídicos.
- 3.12 As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, mediante a constatação da totalidade e legibilidade dos documentos exigidos, e serão divulgadas no endereço eletrônico <https://ppga.unir.br/pagina/exibir/22852>.
- 3.13 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção referente a não homologação de sua inscrição, conforme cronograma no anexo II.
- 3.14 Conforme cronograma, a Comissão de Seleção dará resultado a respeito de recurso, caso haja, divulgando-o no endereço eletrônico <https://ppga.unir.br/pagina/exibir/22852>.
- 3.15 A composição da Banca Examinadora, responsável pela análise da Proposta de Pesquisa e pela realização das entrevistas, será divulgada no endereço eletrônico <https://ppga.unir.br/pagina/exibir/22852>, conforme cronograma.
- 3.16 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção referente à composição da Banca Examinadora, conforme cronograma, enviando e-mail para [selecaoadm@unir.br](mailto:selecaoadm@unir.br).
- 3.17 Conforme cronograma, a Comissão de Seleção dará resultado a respeito de recurso da composição da Banca Examinadora, bem como das alterações decorrentes, se houver, por meio de divulgação no endereço eletrônico <https://ppga.unir.br/pagina/exibir/22852>.
- 3.18 A Linha de Pesquisa indicada no formulário de Inscrição e na Capa da Proposta de Pesquisa poderá ser alterada pela Banca Examinadora considerando aderência da proposta ao programa.
- 3.19 Não há taxa de inscrição para o Processo de Seleção do PPGA.

#### 4. DA PROPOSTA DE PESQUISA

- 4.1 A Proposta de Pesquisa deve conter: 01 (um) arquivo da proposta sem identificação e 01 (um) arquivo da proposta identificado com o nome completo do candidato.
- 4.2 A proposta de pesquisa deve versar sobre uma das Linhas de Pesquisa e um dos eixos temáticos respectivo a linha de pesquisa, sendo a **Linha de Pesquisa 01 - Estratégia, Gestão e Tecnologia em Organizações**, com eixos temáticos de (a) Gestão e Estratégia em Organizações; (b) Organizações e Desenvolvimento e Inovação; (c) Tecnologia e Empreendedorismo, e a **Linha de Pesquisa 02 - Gestão da Produção, Economia e Desenvolvimento Sustentável na Amazônia**, com os eixos temáticos (a) Gestão da Produção Sustentável na Amazônia; (b) Gestão, Economia e Desenvolvimento na Amazônia; (c) Sustentabilidade, Políticas Públicas e Recursos Amazônicos.
- 4.3 A descrição de cada uma das linhas e eixos temáticos está disponível em <https://www.ppga.unir.br>.
- 4.4 O texto da proposta de pesquisa não poderá ultrapassar 05 páginas, excetuando-se a capa, e deverá ser formatado em papel A4, margens de 3 cm superior e esquerda e 2 cm direita e inferior, letras de tamanho 12, fonte Times New Roman e espaço entre as linhas de 1,5, padrão ABNT.
- 4.5 A proposta de pesquisa deve ter a seguinte estrutura: nome da linha de pesquisa para a qual está se inscrevendo, eixo temático, título da proposta, resumo com no máximo 200 palavras, palavras-chave (de 3 a 5 palavras),

contextualização, problematização, objetivos, justificativa da proposta, cronograma de execução e referências.

## 5. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA, DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E DA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

5.1 Serão avaliadas as propostas de pesquisa, os currículos, e realizadas as avaliações das entrevistas de até 54 (cinquenta e quatro) candidatos, considerando as notas do Teste ANPAD, respeitando-se o percentual de 20% (vinte por cento) vagas de ações afirmativas.

5.2 A proposta de pesquisa terá peso 4 (quatro) e será avaliada com base no sistema “às cegas” (também conhecido como *blind review*), ou seja, o autor não é identificado na fase da avaliação.

5.3 Na avaliação da proposta de pesquisa serão considerados os seguintes aspectos:

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Alinhamento da proposta à linha de pesquisa	20
Resumo com no máximo 200 palavras	10
Contextualização	20
Problematização	20
Justificativa/relevância da proposta	20
Referências	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

5.4 O currículo terá peso 2 (dois) e serão considerados na análise os itens devidamente comprovados, conforme item 3.6, letra a. A soma de todos os pontos da análise do currículo é de até 100 (cem), conforme ANEXO I.

5.5 Se forem constatadas informações ou documentações falsas, inelegíveis ou inexatas, a Comissão de seleção poderá decidir entre a não pontuação do item do currículo ou a eliminação do candidato, sobretudo em caso de apresentação de documentação falsa.

5.6 A entrevista terá peso 4 (quatro) e versará sobre o conteúdo da proposta de pesquisa apresentada, sobre disponibilidade e potencial do candidato para cursar o Mestrado.

ITENS	AVALIAÇÃO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Disponibilidade de tempo para dedicar ao Programa	Avaliar-se-á se o candidato terá dedicação total, parcial, com ou sem liberação de seu local de trabalho, quando este for o caso.	30
2	Defesa da proposta	Avaliar-se-á o quanto a proposta está alinhada à Área de Concentração e Linha de Pesquisa.	30
3	Trajetória profissional	Avaliar-se-á a trajetória profissional do candidato, considerando elementos técnico-científicos.	20
4	Perspectiva de carreira pós-mestrado	Avaliar-se-á a perspectiva de carreira profissional pós-mestrado.	20
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

5.7 A entrevista será realizada por web conferência em datas e horários a serem divulgados com antecedência mínima de 02 (dois) dias na página do PPGA (<https://ppga.unir.br/pagina/exibir/22852>).

5.8 A entrevista será gravada em áudio e vídeo para fins de registro.

5.9 Não haverá alteração de datas e horários de entrevista.

5.10 A análise das propostas de pesquisa e as entrevistas serão realizadas por uma banca examinadora constituída por 02 professores do PPGA.

5.11 O candidato deverá obter resultado superior a 50 (cinquenta), da pontuação máxima de 100 (cem) pontos, na média ponderada da nota obtida na avaliação do currículo, nota da proposta de pesquisa e entrevista.

## 6. DO CÁLCULO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1 Satisfeito o critério estabelecido no item 5.11, serão considerados aptos a ingressarem no PPGA os candidatos classificados dentro do limite de vagas estabelecido no item 8.1.

6.2 A pontuação final de cada candidato será obtida pela ponderação dos resultados: média da nota obtida na avaliação do currículo (Peso 2), nota da proposta de pesquisa (peso 4) e entrevista (peso 4).

6.3 A divulgação do desempenho dos candidatos ocorrerá de forma nominal e com o número de inscrição, conforme cronograma deste edital.

6.4 Divulgado o resultado, o prazo para recurso é de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia subsequente à data do evento a ser recorrido.

6.5 O critério de desempate do resultado final, se for o caso, será conforme se segue: (1º) maior nota no teste ANPAD; (2º) maior idade.

6.6 Persistindo o empate o caso será deliberado pela Comissão do Processo Seletivo.

## 7. DOS RECURSOS EM GERAL

7.1 O candidato poderá interpor recurso referente ao edital, homologação das inscrições e resultados, aos quais poderá ter acesso e consultar na Coordenação do PPGA;

7.2 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção do PPGA por meio de requerimento circunstanciado (anexo V), exclusivamente em formato “pdf”, enviado pelo e-mail fornecido no ato de inscrição para o e-mail [selecaoadm@unir.br](mailto:selecaoadm@unir.br);

7.3 Não serão considerados os pedidos de revisão fora do prazo;

7.4 Não serão aceitos recursos enviados pelo serviço de Correios;

7.5 As decisões sobre os recursos serão tomadas pela Comissão de Seleção, composta por 3 docentes que não participarão da banca examinadora.

## 8. DAS VAGAS

8.1 O PPGA/UNIR oferecerá até 20 (vinte) vagas: até 14 (quatorze) regulares, até duas para candidatos estrangeiros e até 4 (quatro) vagas de política de ação afirmativa para ingresso em 2024, distribuídas conforme linha de pesquisa no quadro a seguir e preenchidas de acordo com as regras previstas neste edital.

LINHA DE PESQUISA	VAGA REGULAMENTAR	VAGA CANDIDATO ESTRANGEIRO	PARA VAGA DE POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA
Estratégia, gestão e tecnologia em organizações	Até 07	Até 01	Até 02
Gestão da produção, economia e desenvolvimento sustentável na Amazônia	Até 07	Até 01	Até 02

8.2 As vagas decorrentes de transferências serão avaliadas pelo colegiado do curso considerando as vagas remanescentes neste processo seletivo, conforme Resolução n. 209/2020/CONSEA/2020.

8.3 As vagas de política de ação afirmativa visam atender a política de ações afirmativas para a inclusão e permanência da população negra (preta e parda), indígena e de pessoas com deficiência, de acordo com a Resolução nº 561/CONSEA, de 19 de dezembro de 2018.

8.4 Os candidatos que aspiram concorrer às vagas destinadas à política de ação afirmativa devem enviar, no ato da inscrição, além dos documentos listados no item 3.6, um dos seguintes documentos:

a) Autodeclaração preenchida conforme os requisitos cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Anexo III;

b) No caso de candidatos indígenas, apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida e assinada pela autoridade reconhecida do Grupo Indígena;

c) No caso de Pessoa com Deficiência, deverá apresentar laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com o código de identificação correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

8.5 Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:

a) Serão primeiramente distribuídas as vagas regulares, considerando-se a classificação geral de todos os candidatos, sem distinção entre autodeclarados e não-autodeclarados;

b) Uma vez preenchidas as vagas regulares, exclusivamente os candidatos classificados remanescentes que optaram pelas vagas da política afirmativa passarão a concorrer àquelas.

8.5.1 Não sendo preenchidas as vagas de política de ação afirmativa ou não preenchimento de vaga para estrangeiro, estas poderão ser preenchidas com vagas regulares.

## **9. DAS MATRÍCULAS**

9.1 O candidato aprovado dentro do número de vagas no processo seletivo deste Edital, conforme resultado final, deverá realizar sua matrícula pelo SIGAA, conforme cronograma, no endereço eletrônico a ser publicado no site do PPGA.

9.1.1 Se participante estrangeiro, deve apresentar Visto Temporário para estudantes conforme o art. 33, “d”, e art. 34 do Decreto 9199/2017 e Registro Nacional de Estrangeiro emitido pela Polícia Federal que atesta a identidade de não brasileiro.

9.2 A documentação será homologada eletronicamente por servidor da UNIR, no momento da matrícula.

9.3 O candidato que não efetuar a sua matrícula no tempo devido ou não apresentar todos os documentos originais relacionados no item 3.6 perderá a vaga.

9.4 Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer momento para confirmação de dados.

9.5 Se após o período de matrícula na data estabelecida pelo PPGA, existir vagas não preenchidas decorrentes da não efetivação de matrículas de candidatos convocados ou decorrente da desistência de candidatos até o início das aulas, o PPGA poderá preenchê-las utilizando os critérios de classificação fundamentado no resultado final.

9.6 Para a matrícula será exigido o comprovante vacinal de Covid-19 em conformidade a Resolução nº 437 de 25 de agosto de 2022 da Fundação Universidade Federal de Rondônia para circulação e permanência em espaços da universidade.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e instruções do processo seletivo, contidas neste edital e nos comunicados de publicação na página do PPGA (<https://ppga.unir.br/pagina/exibir/22852>).

10.2 O Colegiado do PPGA poderá alterar qualquer uma das datas citadas neste Edital. Se isso vier a acontecer, divulgará as informações no site <https://ppga.unir.br/pagina/exibir/22852>, pelo menos com 24 horas de antecedência.



10.3 O Colegiado do PPGA poderá, de forma complementar às informações deste Edital, entrar em contato com os candidatos, via e-mail, telefone ou WhatsApp.

10.4 Poderão ser selecionados menos candidatos que o número de vagas oferecidas, caso os inscritos não tenham desempenho satisfatório.

10.5 O horário das aulas do Mestrado em Administração será de segunda a sexta-feira das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, conforme calendário acadêmico do PPGA a ser divulgado posteriormente no site <https://www.ppga.unir.br/>. O aluno deve estar disponível aos finais de semana para execução dos projetos de pesquisa e eventos científicos.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGA.

## ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CURRÍCULUM PPGA/ITENS A SEREM AVALIADOS NA PROVA DE TÍTULOS;

ANEXO II - CRONOGRAMA;

ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO OPTANTE PELAS VAGAS PREVISTAS POR INDUÇÃO DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS;

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL;

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO DE SA MEDEIROS, Coordenador(a)**, em 30/12/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANDRE DA SILVA MULLER, Membro da Comissão**, em 30/12/2023, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSMAR SIENA, Membro da Comissão**, em 30/12/2023, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1609785** e o código CRC **D1E35052**.

## ANEXOS

ANEXO I - CURRÍCULUM PPGA/ITENS A SEREM AVALIADOS NA PROVA DE TÍTULOS

ANEXO I - CURRÍCULUM-PADRÃO - PROCESSO SELETIVO 2024 - PPGA-UNIR

INSTRUÇÕES:

1) O candidato deve preencher **todos** os campos de "Informações do Candidato".

2) Indicar a quantidade de certificados ou documentos comprovados em cada item (na coluna Quant. Comprovada), se não possuir colocar "0", indicando a pontuação de todos os itens.

3) Cada certificado/documento deverá ser identificado de acordo com cada item, por exemplo:

Se possuir Especialização na área de Ciências Sociais Aplicadas, que é o item 1.1.a, o certificado ou outro comprovante deverá ser identificado com a numeração 1.1.a.; E, na coluna Identificação do Comprovante,

identifique o número da página que o documento se encontra no PDF comprovantes de currículo.

4) Só serão consideradas as pontuações que forem comprovadas por meio de certificados ou documentos.

5) A não indicação ou indicação errônea do documento levará à desconsideração do item pela Comissão de seleção.

6) Os documentos apresentados devem ser indicados e anexados em ordem numérica crescente.

7) A pontuação será avaliada pela Comissão de Seleção.

8) A conferência dos documentos comprobatórios referentes a cada item dar-se-á no momento da efetivação da matrícula.

#### 1 - INFORMAÇÕES DO CANDIDATO:

Nome do Candidato:

Endereço do Curriculum Lattes (CNPq):

Ocupação Principal e Empregador:

E-mail Profissional:

#### 2 - ITENS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

1 – Formação Acadêmica

2 – Atividades Universitárias e Profissionais

3 – Produção Científica e Participação em Eventos

2.1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontuação por Item	Pontuação Máxima	Quant. comprovada	Pontuação Obtida	Identificação dos comprovantes
1.1 – Disciplinas Cursadas em mestrados ou doutorados reconhecidos (CAPES/MEC)	02	06			
1.2.a - Especialização na área de Ciências Sociais Aplicadas	10	10			
1.2.b - Especialização em Metodologia do Ensino Superior	05				
1.2.c - Especialização em outra área	03				
1.3.a - Graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas	10	10			
1.3.b - Graduação plena em outra área	05				
1.4.a - Monitoria em Disciplina na Graduação (pontos por Semestre)	05	20			



1.4.b - Participação no Programa de Iniciação Científica (pontos por ano ou ciclo da bolsa)	10				
<b>2.2 - ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS E ATIVIDADES PROFISSIONAIS</b>	<b>Pontuação por Item</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Quant. comprovada</b>	<b>Pontuação Obtida</b>	<b>Identificação dos comprovantes</b>
2.1 - Docência na graduação (pontos por semestre)	1	5			
2.2.a - Projeto de pesquisa - coordenador (pontos por projeto)	10	10			
2.2.b - Projeto de extensão com mínimo de 40h – coordenador (pontos por projeto)	5				
2.2. Projeto de pesquisa – colaborador (pontos por projeto)	5				
2.3 - Orientação de monografia de aluno na graduação ou especialização (pontos por orientação)	1	5			
<b>2.3 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS</b>	<b>Pontuação por Item</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Quant. comprovada</b>	<b>Pontuação Obtida</b>	<b>Identificação dos comprovantes</b>
3.1.a - Livro: Autor, Coordenador ou Editor	5	6			
3.1.b - Livro: Capítulo	3				
3.2.a - Publicação - Artigo Completo em Periódico Pertencente ao Sistema Qualis Periódicos	5	20			
3.2.b - Publicação - Artigo Completo em Anais de Evento Científico	2				
3.2.c - Publicação - Resumo em Anais de Eventos	1				
3.3 - Apresentação de Artigo Completo em Evento Científico	1	4			
3.4.a - Participação como ouvinte em evento científico na área de ciências sociais aplicadas	1	4			
3.4 b - Participação em organização/coordenação de eventos científicos na área de ciências sociais aplicadas	2				

**PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO:****ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**Link de divulgação e informações - <https://ppga.unir.br/pagina/exibir/22852>

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	03/01/2024
Período de recurso contra disposições do Edital	17/01/2024 21/01/2024 a
Publicação da resposta ao recurso contra disposições do Edital e das alterações decorrentes, se houver	25/01/2024
Início das Inscrições	01/03/2024
Fim das Inscrições	21/04/2024
Divulgação da relação de Candidatos inscritos e homologados	29/04/2024
Interposição de recurso à relação de Candidatos inscritos homologados	30/04/2024 02/05/2024 a
Publicação da resposta ao recurso contra relação de candidatos inscritos e homologados	08/05/2024
Divulgação da composição da Banca Examinadora	15/05/2024
Interposição de recurso à composição da Banca Examinadora	16/05/2024 17/05/2024 a
Publicação da resposta ao recurso da composição da Banca Examinadora e das alterações decorrentes, se houver	22/05/2024
Divulgação do calendário e ordem das entrevistas	28/05/2024
Período de realização das entrevistas	05/06/2024 07/06/2024 a
Divulgação do desempenho dos candidatos, conforme item 2.4, incisos III, IV, e V do edital	17/06/2024
Período de interposição de recursos ao desempenho dos candidatos	18/06/2024 19/06/2024 a
Resposta ao recurso do desempenho dos Candidatos	21/06/2024
Divulgação do resultado final	21/06/2024
Data prevista para início do semestre 2024.2 (início das aulas)	09/09/2024

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO OPTANTE PELAS VAGAS PREVISTAS PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, em atendimento ao Edital nº 01/NUCSA/PPGA/2024, tratando do processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em Administração – turma 2024, DECLARO que sou: ( ) PESSOA COM DEFICIÊNCIA, ( ) PRETO/PARDO, ( ) INDÍGENA.

DECLARO ainda ciência ao cumprimento da Portaria Normativa MEC n. 13, de 11 de maio de 2016, e da Resolução n. 561/CONSEA, de 19 de dezembro de 2018, bem como do Item 9.2. e seus Subitens constantes no Edital nº 01/NUCSA/PPGA/2024.

Outrossim, DECLARO a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que se omitir ou apresentar informações falsas ou divergentes, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do Candidato

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

#### ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

À Comissão de seleção do PPGA,

Para efeitos de atendimento especial e consoante as condições diferenciadas de que necessito para a realização do processo seletivo, venho requerer:

- ( ) Acesso à mesa para cadeirante
- ( ) Ensalamento em sala térreo
- ( ) Acréscimo do tempo para a entrevista
- ( ) Intérprete/tradutor de Libras
- ( ) Espaço para amamentação
- ( ) Outro: \_\_\_\_\_

Fundamentação para o pedido:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do candidato:

Etapa de Recursos de acordo com o Cronograma

À Comissão de Seleção, venho por meio deste interpor Recurso contra:

- ( ) Disposições do Edital
- ( ) Uma das listas publicadas na 1ª Etapa
- ( ) Relação de Candidatos inscritos e homologados na 2ª Etapa
- ( ) Composição da Banca Examinadora
- ( ) Resultado do Desempenho dos Candidatos

Exposição de motivos (anexar comprovação, se houver)

Fundamentação para o pedido:	
Local e data:	Assinatura do candidato:

Parecer da Comissão

( ) Deferido ( ) Indeferido	
Parecer:	
Local e data:	Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção: